



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 219.2019.PMA.SEURB de Protocolo nº 3409/2019**, referente ao procedimento **Licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preço SRP nº 2019.004.PMA.SEMED**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 2019.004.PMA.SEMED, através do **Contrato nº 16/2019-SEURB/PMA**, celebrado entre o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a empresa **M A BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ nº 26.425.750/0001-07**, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo (**tonner, cartuchos e periféricos**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, pelo período de **06 seis (meses)**, a contar da ordem de início do fornecimento, com a seguinte dotação: **para o exercício de 2019 o valor de R\$ 121.935,70** (cento e vinte e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), para **o próximo exercício o valor de R\$ 78.064,30** (setenta e oito mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos), **valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Consta nos autos Parecer nº 30/2019/JUR/SEURB, assinado pela Servidora Katrina Souza – OAB/PA 23.591, manifestando-se favorável a ADESÃO A ATA, assim como, apreciação da PROGE, assinado pelo Sr. Sebastião Piani Godinho. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Processo de Adesão a Ata**, encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório Adesão a Ata encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

e crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 16 de outubro de 2019.

